



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Matriz do Povoamento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR LICITAÇÃO DO IMÓVEL MENCIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: frente: 10,00m (dez metros) para a rua Zulmira Mendes; fundo: 10,00m (dez metros) com quem de direito; lateral direita: 15,00m (quinze metros) com quem de direito; lateral esquerda: 15,00m (quinze metros) confrontando com uma servidão; área do terreno: 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A Alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

Art. 3º - A Alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

  
IVO FERREIRA SALDANHA.  
Prefeito Municipal.